



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D' oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Herval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho denominado dia D SUPERMERCADOS 09/10

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representando a Categoria Patronal, representado pelo presidente **NESTOR FURLAN**, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E ARTEZANAL DE LUZERNA, representado pelo presidente **ADEMIRO JUSTI** e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE HERVAL D'OESTE, representado pelo presidente **NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN**, firmam o presente acordo **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, para prorrogação da Jornada de Trabalho, nos municípios de JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA nos DOMINGOS DENOMINADOS DIA "D" para os Supermercados no ano de 2009/2010.

= PRIMEIRA =

- **SUPERMERCADOS:** Os estabelecimentos Comerciais de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção para a abertura de 01 (um) domingo por mês, preferencialmente após o dia "D" do comércio em geral, denominando este como dia "D" Supermercados.

Com atendimento das 8:00 as 12:00 horas.

Obs.: Os demais domingos permaneceram fechados

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento) equivalente as horas trabalhadas no dia da prorrogação sobre o salário percebido no mês pelo empregado, ficando ainda as empresas obrigadas ao fornecimento do vale transporte.

= TERCEIRA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

= QUARTA =

Fica assegurado uma **MULTA**, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Empregado Prejudicado, Sindicato Profissional e Patronal.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

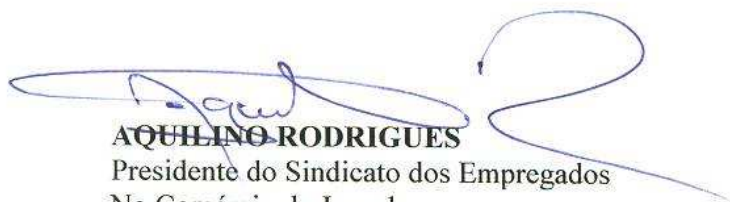
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

= QUINTA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 04/08/2009 a 03/08/2010, podendo a mesma ser renovado por mais 12 (doze) meses de igual teor, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba (SC), 04 de Agosto de 2009.


AQUILINO RODRIGUES
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.


NESTOR FURLAN
Presidente do Sindicato do
Comércio Varejista de Jba


NELCINDO TREVISAN
Presidente da ACIHO


ADEMIRO JUSTI
Presidente da ACIAL